

**TJ declara inconstitucional lei que fechou Fundação Criança**

# TJ declara inconstitucional lei que fechou Fundação Criança

Posicionamento do Tribunal de Justiça foi unânime; decisão do STF mantém extinção, alega Prefeitura de S.Bernardo

**ALINE MELO**  
alinemelo@dgabc.com.br

Os 22 desembargadores da Câmara Especial do TJ-SP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), por unanimidade, consideraram inconstitucional a Lei 6.940/20, de autoria do prefeito de São Bernardo, Orlando Morando (PSDB), que extinguiu em 2021 a Fundação Criança e transferiu os serviços públicos prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

No acórdão, resultado de ação popular impetrada pelos advogados Ezequiel de Oliveira, Lauro Fiorotti e José Luiz Gonçalves, foi acolhida a tese de nulidade da lei por vícios formais. O mesmo TJ concedeu, em 2021, liminar pela suspensão da extinção da autarquia, decisão que foi mantida pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), mas derrubada pelo STF (Superior Tribunal Federal).

**PREJUÍZO.** Justiça entende que crianças e adolescentes estão sem assistência com fechamento da fundação

Um dos autores da ação, o advogado José Luiz Gonçalves explicou que todo projeto de lei que tramita na Câmara tem de passar por algumas comissões e que é preciso que seja

nomeado um relator. "Esse parlamentar tem de apresentar relatório fundamentado justificando o que a lei está propondo", detalhou. "Nada disso foi feito", completou.

Gonçalves lembrou que os direitos das crianças e dos adolescentes, conforme prevê o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), são prioridades absolutas na discussão de to-

dos os temas.

O defensor afirmou que tem sido prática comum no Legislativo são-bernardense a aprovação em regime de urgência de leis de autoria do Executivo, com votação no mesmo dia em que a propositura chega à Câmara, sem discussão, estudo e relatório. "Atropelou tudo. Não foi ouvido o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), não foi realizada audiência pública, e a ação popular questiona tudo isso, a violação da Constituição e do próprio regimento interno da Câmara", pontuou.

Gonçalves destacou que parecer do Ministério Público, que também apontou série de irregularidades e prejuízos com a extinção da autarquia, foi fundamental para a decisão do TJ. "O MP, como fiscal da lei, fez parecer muito bem fundamentado, porque já estavam trabalhando na situação. Foi o resultado do trabalho de

um conjunto de operadores do direito", frisou.

Ex-presidente da Fundação Criança de 2009 a 2013 e membro da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) de São Paulo, Ariel de Castro Alves destacou que não foi demonstrado como os programas e serviços que atendiam crianças e adolescentes em situações de risco, abandono e violência seriam mantidos. "Programas e serviços voltados à infância e juventude não podem ter descontinuidade", argumentou.

Em termos práticos, se a Prefeitura não recorre da decisão, teria que reativar a Fundação Criança, com os mesmos funcionários concursados que atuavam na autarquia à época da sua extinção. Segundo Alves, em 2010, a autarquia atendia 10 mil crianças, adolescentes, jovens e famílias em seus vários programas sociais.

A Prefeitura de São Bernardo informou que a decisão se refere a incidente de arguição em recursos contra a lei que extinguiu a Fundação Criança. "No entanto, há decisão do STF que mantém em vigor a lei até que haja o fim do processo em curso." O Paço também afirmou que serviços estão sendo executados por meio de Organizações da Sociedade Civil e que o número de vagas/atendimentos foi ampliado de 836 para 1.185.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC**Seção:** Setecidades **Página:** 1